

## Alteração da Taxa de IVA Restauração

1 de julho de 2016





Contabilidade e Gestão

F & GS - Contabilidade e Gestão  
R.ª Bernarda de Lacerda 3A/B  
Torre da Marinha, 2840-423 Seixal  
NIF: 510712592

Escritório de representação:  
Travessa de São Pedro n.º 9  
Bairro Alto ao Príncipe Real,  
Lisboa

Email : mail@fgs.pt  
Tele.: 21 2223686  
Fax: 21 2229036

Membro da CTOC  
Associado da APECA

[www.fgs.pt](http://www.fgs.pt)

## Enquadramento Legal - Entrada em vigor:

No próximo dia 1 de julho de 2016 a aplicação da taxa de IVA na restauração vai mudar através da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o orçamento de estado para 2016.

A aplicação desta Lei está a revelar-se complexa, pois para além da alteração distinguir os tipos de produtos que vão ser consumidos, também será necessário saber onde vão ser consumidos e como foram confeccionados:

- Foram consumidos dentro ou fora do estabelecimento?
- São produtos sólidos ou líquidos?
- São feitos no momento ou embalados?

Todas estas questões vão influenciar a taxa de IVA a cobrar aos Clientes.

## Redação atualizada das verbas 1.8 e 3.1 da lista anexa ao CIVA II (13%)

1 - PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA:

1.8 – REFEIÇÕES PRONTAS A CONSUMIR, NOS REGIMES DE PRONTO A COMER E LEVAR OU COM ENTREGA AO DOMICILIO.

3 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:

3.1 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, COM EXCLUSÃO DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS, REFRIGERANTES, SUMOS, NÉCTARES E ÁGUAS GASEIFICADAS OU ADICIONADAS DE GÁS CARBÓNICO OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS.

### REFEIÇÕES PRONTAS A CONSUMIR – PRONTO A COMER E LEVAR OU COM ENTREGA AO DOMICILIO (TAKE AWAY E ENTREGA AO DOMICILIO)

Pratos ou alimentos acabados de preparar, prontos para consumo imediato, com ou sem entrega ao domicilio.

Take away, drive in ou semelhantes.



Como estas refeições a consumir não carecem de serviços de apoio relevantes são consideradas transmissões de bens porque ao levarem as refeições consigo os consumidores não estão a beneficiar do conjunto alargado de serviços que o restaurante proporciona.

Assim quer estes bens sejam vendidos em conjunto ou separado, para consumo fora do local ou entrega ao domicílio, aplica-se a taxa que lhes é devida – Taxa intermédia.

## Serviços de Restauração e de Catering

São serviços de restauração e de Catering os serviços que consistam no fornecimento de comida ou bebidas, preparadas ou não, ou de ambas, destinadas ao consumo humano, acompanhados de serviços de apoio para permitir o consumo imediato das mesmas.

Constituem serviços de restauração os serviços prestados nas instalações do prestador de serviços e serviços de catering os prestados fora das instalações do prestador.

Num serviço de restauração ou catering a aplicação desta verba é feita independentemente de se tratar de uma refeição principal ou não, como é o caso das entradas, aperitivos, sandes, sobremesas, gelados e afins, e quer seja para consumo nas instalações do prestador dos serviços, restauração, quer para consumo no local onde o catering é realizado.

Esta verba é ainda aplicável ao fornecimento dos seguintes bens, desde que incluídos no serviço de restauração ou catering:

- Águas naturais;
- Produtos de cafetaria em geral, tais como chá, café, café com leite, leite com chocolate, chocolate quente, entre outros, e
- Demais bebidas que não sejam expressamente excluídas da verba 3.1

## Qualificação das operações por categoria

Verba 1.8 da Lista II (Take Away e entrega ao domicílio) – qualificam-se como transmissões de bens. Esta verba determina uma aplicação da taxa intermédia (13%) às refeições prontas a consumir, nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega o domicílio.

Verba 3.1 da Lista II (Consumo no estabelecimento e serviços de catering) – qualificam-se como prestações de serviços. Esta verba determina a aplicação da taxa intermédia ((13%) às prestações de serviços de alimentação e bebidas, com exceção do fornecimento de bebidas alcoólicas, refrigerantes, sumos, néctares e águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico ou outras substâncias.



## Menus e Buffets

O Menu ou buffet é muitas vezes efetuado mediante o pagamento de um preço global único, a título de menu, e como tal incorpora elementos sujeitos a taxas de IVA distintas.

Para efeitos da repartição do valor das taxas a aplicar, deve-se apurar o valor proporcional que cada parcela do serviço representa no preço global fixado, tendo em consideração o preço de cada uma dessas parcelas do serviço quando faturada individualmente. Para este efeito deve-se atender à tabela de preços do estabelecimento, ou na sua falta, ao valor normal dos serviços.

Valor normal dos serviços corresponde ao preço dos bens comercializados em condições normais de concorrência, não podendo nunca ser inferior ao preço de aquisição do bem ou ao custo suportado na execução da prestação de serviços.

Sempre que não seja possível ou efetuada a repartição das taxas de IVA por aquele preço único, aplicar-se-á a taxa de imposto mais elevada a todo o valor tributável, a taxa normal de IVA, 23%.

Para fazer face a estas novas diretrizes poderão ser adotados entre outras

- Menu Standard (ou seja, não é o cliente que escolhe a bebida no menu, mas sim o menu que indica previamente qual a bebida facilitando assim a emissão da respetiva fatura obedecendo às diferentes taxas de IVA)
- Outra solução será em conceber um menu sem bebidas e debitá-las à parte;
- Ou ainda detalhar os menus

## Alojamento com pequeno-almoço incluído (Hotéis e estabelecimentos de dormidas)

Tipos de Alojamento	Taxas
Alojamento com pequeno almoço incluído	6%
Regime de pensão completa	50% do preço a 6%
	Outros 50% do preço a 13%
Regime de meia pensão	75% do preço a 6%
	Outros 25% do preço a 13 %



Contabilidade e Gestão

F & GS - Contabilidade e Gestão  
R.ª Bernarda de Lacerda 3A/B  
Torre da Marinha, 2840-423 Seixal  
NIF: 510712592

Escritório de representação:  
Travessa de São Pedro n.º 9  
Bairro Alto ao Príncipe Real,  
Lisboa

Email : mail@fgs.pt  
Tele.: 21 2223686  
Fax: 21 2229036

Membro da CTOC  
Associado da APECA

[www.fgs.pt](http://www.fgs.pt)

## Alguns exemplos de produtos e taxas

Natureza dos Bens ou Serviços	Consumo no estabelecimento	Consumo fora do estabelecimento
Refeições prontas a consumir, incluindo pizzas, sandes, sopas	Taxa Intermédia	Taxa Intermédia
Bolos, pastéis e outros produtos de pasteleria	Taxa Intermédia	Taxa Normal
Cachorros, pregos e similares	Taxa Intermédia	Taxa Intermédia
Fiambre	Taxa Intermédia	Taxa normal
Gelados sorvetes e similares	Taxa Intermédia	Taxa Normal
Pão (conceito na portaria n.º 52/2015, de 26/02)	Taxa Intermédia	Taxa Reduzida
Pão Simples ou torrado, tostas e sanduiches diversas	Taxa Intermédia	Taxa Intermédia
Queijos	Taxa Intermédia	Taxa Reduzida
Salgados (rissóis, empadas, pasteis de carne e similares)	Taxa Intermédia	Taxa Normal
Águas adicionadas de outras substâncias	Taxa Normal	Taxa Normal
Águas de nascente, minerais, medicinais e de mesa	Taxa Intermédia	Taxa Intermédia
Águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico, com exceção das águas adicionadas de outras substâncias	Taxa Normal	Taxa Intermédia
Café, chá, copo de leite, meia de leite, galão, cevada e similares	Taxa Intermédia	Taxa Intermédia
Cerveja	Taxa Normal	Taxa Normal
logurtes	Taxa intermédia	Taxa Reduzida
Leites achocolatados, aromatizados, vitaminados ou enriquecidos	Taxa Intermédia	Taxa Reduzida
Outras bebidas alcoólicas (Aguardente, whisky, Gin, Vodka, brandy, caipirinha e outras)	Taxa Normal	Taxa Normal
Refrigerantes	Taxa Normal	Taxa Normal
Sumos e néctares de frutos e de algas ou de produtos hortícolas e bebidas de aveia, arroz e amêndoa sem teor alcoólico	Taxa Normal	Taxa Reduzida
Vinhos comuns (Verdes maduros, etc.)	Taxa Normal	Taxa Intermédia
Vinhos frisantes e espumantes	Taxa Normal	Taxa Normal
Chocolates, rebuçados, amêndoas, pastilhas elásticas e similares	Taxa Normal	Taxa Normal

## Taxas de IVA em vigor em Portugal

Taxa	Continente	Madeira	Açores
Taxa Normal	23	22	18
Taxa Intermédia	13	12	9
Taxa Reduzida	6	5	4

Documento elaborado por FGS – Contabilidade e Gestão, tendo como fontes os diplomas legais, A OCC (Ordem dos contabilistas certificados), a APECA (Associação Portuguesa da Empresas de Contabilidade) o Grupo Moneris, Bem como consulta a diversos artigos publicados na internet.